



Formulário Participação de Despesa com Descendentes Portadores de Deficiência

1.ª Vez Reavaliação Continuação

PREENCHER PELOS SSCML	
Recebido por:	_____
N.º Utente:	_____
Data:	_____ Reg.: _____
Ass.:	_____
Entreeue via:	CTT <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
Presencial	<input type="checkbox"/> e-mail <input type="checkbox"/> SDE <input type="checkbox"/>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos
Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

Nome completo _____
Associado/Utilizador n.º _____ requer a concessão de **Participação de Despesas com Descendentes Portadores de Deficiência**¹ para o descendente:
Nome completo _____, de _____
meses/anos de idade, a frequentar o estabelecimento e/ou equivalente _____

Lisboa, _____ de _____ 20 _____
(Assinatura ou a rogo por não saber escrever)

Observações: O pedido de Participação de Despesa com os Descendentes Portadores de Deficiência só é válido, mediante o preenchimento integral do presente Formulário, e quando acompanhado dos documentos necessários (descritos no verso) para a atribuição do mesmo.

¹ Informações no verso

INFORMAÇÃO	PARECER	DESPACHO
Descendente nascido: Data ____/____/____ Susceptível de reavaliação ao fim de ____ ano(s), ou Incapacidade Permanente Global _____ _____ OBS. _____ Data ____/____/____	Data ____/____/____ Assinatura _____	Data ____/____/____ Assinatura _____

DIREITO À INFORMAÇÃO

Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) são a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais fornecidos, aquando do preenchimento do Formulário Participação de Despesa com Descendentes Portadores de Deficiência.

Os dados recolhidos destinam-se à única e exclusiva finalidade de Gestão de Participações e Subsídios.

Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e apagamento através de pedido escrito para o correio electrónico: dpo@sscml.pt.

Os seus dados serão apenas conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades da recolha e do seu tratamento posterior.

Os SSCML adotam todas as medidas de segurança física e lógica adequadas à proteção dos dados que nos disponibiliza.

De acordo com o exposto, declaro que estou informado(a) quanto ao tratamento dos dados pessoais constantes do presente formulário.

Lisboa, _____ de _____ 20 _____
(Assinatura ou a rogo por não saber escrever)

COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM DESCENDENTES PORTADORES DEFICIÊNCIA

Prestação pecuniária mensal, até ao montante máximo de 135,00€ atribuída a Associados e/ou Utilizadores com descendentes portadores de incapacidade permanente global de natureza física, orgânica, sensorial, motora ou mental, que tenha repercussão em todas as atividades da vida diária, realizadas com graves dificuldades (ex: vestuário, higiene, alimentação, locomoção).

Esta comparticipação será extensível aos descendentes maiores de idade, enquanto o progenitor Associado e/ou Utilizador desta Instituição mantiver essa condição, cessando nessa conformidade a mesma. Para atribuição desta comparticipação é necessário que exista alguma das seguintes situações:

- Impossibilidade de assegurar as “atividades ou tarefas de vida diária”;
- Impossibilidade de assegurar a sua subsistência através do exercício de uma atividade profissional;
- Frequentem um estabelecimento de educação que implique o pagamento de mensalidade;
- Necessitem de apoio individualizado pedagógico e/ou terapêutico específico;
- Frequentem ou estejam internados em estabelecimento especializado de reabilitação ou estejam em condições de frequência ou de internamento;
- Excluem-se situações com portadores de quadros clínicos de síndrome de hiperatividade/inatenção.

QUEM PODE REQUERER?

Podem aceder a estas prestações os Associados e/ou Utilizadores com descendentes portadores de deficiência, desde que se verifiquem as condições gerais e especiais de atribuição acima indicadas.

O QUE É PRECISO PARA REQUERER/ONDE PODE REQUERER

O requerimento das prestações é efetuado em impresso de modelo próprio, disponibilizado nos SSCML - Av. Afonso Costa, 41 – Lisboa, (também disponível na área dos Formulários do site dos SSCML), devendo ser preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Prova de deficiência permanente (Atestado Médico de Incapacidade Multiuso), emitido pela ARSLVT, por equipas ou serviços multidisciplinares de avaliação médico-pedagógica ou, por declaração médica passada por médico especialista na deficiência em causa.
2. Renovação anual da prova da deficiência. (A renovação anual desta prova, dispensa-se sempre que a deficiência pelas suas características de amplitude e gravidade, seja considerada permanente na avaliação médica).
3. Declaração médica que comprove a necessidade de outro apoio individualizado e ou terapêutico, que implique pagamento de mensalidade.
4. Documento comprovativo Fatura/Recibo da frequência do estabelecimento de educação. Se o documento comprovativo (recibo ou fatura/recibo) não for emitido por um programa de faturação certificado, deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado
5. Documento comprovativo das condições de frequência ou de internamento em estabelecimentos especializados de reabilitação.
6. Fatura/Recibo original da despesa suportada com o descendente, devendo haver discriminação das parcelas (valor e denominação) do total a pagar. Se o Documento comprovativo (recibo ou fatura/recibo) não for emitido por um programa de faturação certificado, deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do primeiro documento justificativo da despesa (Fatura/Recibo original) deve ser anexada ao requerimento e não pode ter data anterior à data do mês da receção do referido pedido inicial.

Exemplo: (Requerimento Mês Janeiro – Fatura/Recibo Mês Janeiro).

Os SSCML fixaram o prazo de 3 meses (90 dias) após a data de emissão do(s) recibo(s) originais de despesa a serem entregues posteriormente ao pedido inicial e deverão estar devidamente identificados no verso com o nome e número do Associado e/ou Utilizador.

Alertam-se os Associados e/ou Utilizadores que todos os documentos (Faturas/Recibos), que sejam rececionados nos SSCML, para terem direito a esta comparticipação, e para a qual não tenha sido apresentado o requerimento inicial ou ultrapassem o prazo de entrega de 3 meses (90 dias) após a sua emissão ou ainda não se encontrem em conformidade com as regras estipuladas, poderão não ser aceites para o efeito.